Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe
– Área de Segurança Nacional

Lei nº 47 de 30 de Setembro de 1.977.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), por conta de auxílio do Governo do Estado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito Especial, até o limite de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a atender a despesa abaixo:
Auxílio para construção de 1.200 m² de calçamento

Art. 2º – Caso o repasse seja insuficiente, será promovido a necessária complementação à conta de recursos desta Prefeitura.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 10 de Setembro de 1.977.

Bel. Julio Cesar de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e promulgada a presente Lei no Livro nº 02 fls. 82 V. sob nº 47 em 10 de Setembro de 1.977.

Guadalupe (PI), 10 de Setembro de 1.977.
Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretário